



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.606, DE 07 DE MARÇO DE 2020

ALTERA DECRETO MUNICIPAL N. 1.601/2020 QUE DECRETA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DO AMPRO/MG EM RAZÃO DO RISCO DE
PROLIFERAÇÃO, CONTAMINAÇÃO E SURTO DO NOVO
CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inc. XL da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, e considerando:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 10, 11 e 13 do Decreto Municipal n. 1.601/2020, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Ficam suspensas todas as atividades pedagógicas municipais no município, ficando os alunos e servidores da rede municipal pública de educação dispensados das atividades por prazo indeterminado.

Art. 11. As atividades pedagógicas escolares particulares deverão interromper suas atividades por prazo indeterminado, ficando suspensa a concessão de novos alvarás de localização e funcionamento.

DECRETA:

Art. 13. As demais Secretarias e departamentos e seus respectivos servidores, deverão desempenhar as atividades em **regime de trabalho presencial**, nos horários definidos pela chefia imediata, ficando dispensados da atividade presencial os servidores com idade igual ou superior a 60 anos, que deverão realizar o trabalho domiciliar (home

CERTIDÃO	
Certifico que o presente foi publicado	
no dia	<u>07 / 04 / 2020</u>
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

Office), devendo os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas secretariais, realizar o atendimento individualizado dos cidadãos, e proibir a aglomeração de pessoas no interior das repartições públicas.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo, 07 de abril de 2020.


Evandro Paiva Carrara

Prefeito Municipal

(Assinatura) devendo os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectiva secretariais, realizar o atendimento individualizado dos cidadãos, e proibir a aglomeração de pessoas no interior das repartições públicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo, 07 de abril de 2020.


Evandro Paiva Carrara
Prefeito Municipal